



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

LEI Nº 012/2012

Fls. n° 013
Proj. L. n° 010/2012
CÂMARA MUNICIPAL
VISTO

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cabralia Paulista/SP a receber recursos financeiros a Fundo Perdido, mediante a celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com termo de adesão junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e assinatura do Convênio junto à Secretaria de Estado da Educação.”

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 20/03/2012 aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber recursos financeiros a fundo perdido, junto ao Governo do Estado de São Paulo, que instituiu pelo Decreto nº 57.367, de 26 de setembro de 2011, o Programa “Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil” **Creche Escola**, procedentes com assinatura do Termo de Adesão junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e assinatura do convênio junto à Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio de assinatura do Termo de Adesão e convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s).

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º – Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção de uma Creche Escola.

Cont. Fls.....002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

Fls.....002

Fls. n° 014
Proj. L. n° 010/2012
CÂMARA MUNICIPAL
VISTO

Artigo 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 23 de Março de 2.012.

JACINTHO ZANONI FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume